



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2023

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação em epígrafe, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais alterações e Legislação Complementar, na forma e condições fixadas neste instrumento:

1 - DO OBJETO:

1.1- O objeto da presente licitação e a **Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica em diversos Bairros em Deodápolis - MS, com Recursos do Financiamento - Programa Pró-Transporte APF 603.990-52/2023 e contrapartida do município**, conforme, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos.

1.2 - O Tipo de licitação adotado será o de **“Menor Preço Global”**

1.3 - Os Serviços serão executados sob regime de execução **“Indireta”**

2 - DO LOCAL, DIA, HORA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 - A DOCUMENTAÇÃO E AS PROPOSTAS serão recebidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, abertas e julgadas pela Comissão no que tange a parte formal, em ato público, na sede da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, na Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443, centro, **às 08:30 horas (local) do dia 28 de setembro de 2023.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - As presentes condições contêm as indicações gerais a serem observadas pelos proponentes, no preparo e apresentação das propostas. A alegação de desconhecimento das mesmas não será aceita como razão válida para o seu não cumprimento.

3.1.1 - Poderão apresentar propostas qualquer empresa legalmente estabelecida no país cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, vedado a participação de consórcios ou grupos de firmas.

3.1.2 - Não será permitido a participação de empresas que tenham sócios ou empregados, que sejam funcionários da PMD, ou que por qualquer motivo, estejam declaradas ou punidas com suspensão de direito de licitar pela Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata com sentença definitiva transitada em julgado.

3.1.3 - O (s) representante (s) legal (is) do (s) licitante (s) deverá (ão) antes da entrega dos envelopes mencionados no subitem 3.1.4, identificar-se apresentando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Carteira de Identidade e prova de Titularidade da Empresa ou Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação, incluindo os poderes para firmar compromisso, transigir, desistir e confessar,

acompanhada da prova de poderes do signatário (contrato social em vigor ou documento correspondente/similar).

3.1.4 - Para participar desta Concorrência a proponente deverá apresentar os documentos a seguir relacionados em 02 (dois) envelopes individualizados contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

Invólucro no. 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2023
DATA DA ABERTURA: 28/9/2023
HORÁRIO: 08:30 HORAS.

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (se o envelope não for timbrado)

Invólucro no. 02 - "PROPOSTA"
Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2023
DATA DA ABERTURA: 28/9/2023
HORÁRIO: 08:30 HORAS.

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (se o envelope não for timbrado).

3.1.5.1 - Os documentos deverão ser apresentados nos invólucros 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverão ser apresentados em 01 (uma) via, respectivamente, devendo os EXTRAIDOS VIA INTERNET em original e os demais por qualquer processo de cópia devidamente autenticada Cartório competente ou assinatura digital padrão ICP - BRASIL ou pela Comissão Permanente de Licitação da PMD, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

3.1.5.2 - Os documentos/aos invólucros 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão ser selecionados separadamente sem folhas soltas, em idioma português, datilografados ou digitados, rubricado e assinados quando for o caso (pelos representantes legais da Proponente, sem emendas (ex, números sobrepostos), rasuras (ex. uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas).

3.1.6 - Não será aceita em qualquer hipótese, a participação de licitantes que não atenderem integralmente às condições deste Edital, bem como daquelas retardatárias, a não ser como ouvinte.

3.1.7 - A participação da empresa nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como na observância do regulamento, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.1.8 - A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação da sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

4 - DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT e PMD e demais normas e legislações relacionadas deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas com a respectiva justificativa será primeiramente submetida à consideração da PMD, a quem cabe decidir a orientação a ser adotada.

4.2 - Durante a vigência do Contrato e sem qualquer ônus para a Contratante, a contratada deverá colocar à disposição para apoio à fiscalização, mão-de-obra especializada para execução do controle tecnológico, topográfico e geométrico das obras.

4.3 - Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

4.4 - Qualquer operário ou empregado da empresa contratada, ou de qualquer subcontratada, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente.

4.5 - Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

4.6 - Será de inteira responsabilidade da empresa contratada, a sinalização dos serviços durante o período de execução dos serviços.

4.7 - Será de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a PMD ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante no subitem 4.6, deste instrumento.

4.8 - Concomitantemente ao recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a empresa contratada deverá efetuar o registro da ART, do responsável técnico pela execução da obra, no CREA/CAU, e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Deodópolis, para que seja anexado ao processo licitatório correspondente.

4.9 - Os serviços serão considerados concluídos somente após a execução de todos os reparos solicitados pela fiscalização, a limpeza da obra e o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1:

5.1 - A licitante deverá apresentar dentro do envelope, nº 01, os documentos específicos para a participação nesta Concorrência, entregues de preferência na seqüência a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente.

5.1.1 - **Cópia do RG e CPF** ou documento que contenha os dois, dos sócios ou proprietário da empresa.

5.1.2 - **Registro Comercial**, no caso de empresa individual ou;

5.1.3 - **Ato constitutivo e alterações subsequentes**, ou **Contrato Consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou

5.1.4 - **Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

5.1.5 - **Decreto de Autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.

5.1.6 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

5.1.7 - Prova de Regularidade de Situação - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

5.1.8 - Certidão de Débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (certidão negativa ou positiva com efeito negativa)**, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

5.1.9 - Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual (certidão negativa ou positiva com efeito negativa)** (Certidão Débitos Gerais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei. Para os Estados que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Estadual em separado, as proponentes deverão apresentar as devidas certidões (Ex. tributários e não tributários, inscritos na dívida ativa e não inscritos em dívida ativa, etc.),

5.1.10 - Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Municipal (certidão negativa ou positiva com efeito negativa)**, compreendendo todos os tributos de competência do município, sede da empresa licitante, na forma da Lei. Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários (Ex.: IPTU e ISS respectivamente);

5.1.11 - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

5.1.12 - Documentos Relativos à **Qualificação Técnica da Empresa:**

a - Registro da empresa e certidão de regularidade junto ao CREA ou CAU.

b - Comprovação de vínculo com os profissionais apontados como responsável técnico.

b.1 - A comprovação de vínculo pode ser feita através de:

* Contrato Social - para sócios e diretores;

* Cópia da Carteira de Trabalho - para empregados;

* Cópia do Contrato de Trabalho para terceirizados;

* Indicação do Profissional na certidão de Regularidade da empresa junto ao CREA ou CAU;

* ART e/ou de desempenho de cargo e função em nome da licitante e do profissional;

* Também deve ser admitido, sempre, a comprovação de vínculo por contrato de prestação de serviços de autônomo (por se tratarem de profissões liberais) e, em alguns casos, também poderá ser admitido um Termo de Compromisso de disponibilidade para contratação futura, assinado pelo profissional, caso o mesmo não faça parte dos quadros da empresa.

* **Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA - MS (conforme resolução 413/97 do CONFEA) no ato da assinatura do Contrato;**

c - Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais (Acórdão TCU nº 366/2007 - Plenário), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, na(s) quantidade(s) mínima(s) relacionada(s) no quadro abaixo. (art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Súmula nº 263 - TCU).

c1 - os atestados e/ou certidões deverão possuir informações suficientes para qualificar ou quantificar o objeto em apreço (obra ou serviços), referente ao “item” efetivamente executado, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes;

c2 - os atestados e/ou certidões apresentados para fins de comprovação da capacitação “técnico-operacional” e “técnico-profissional”, poderão ser igualmente os mesmos, não havendo a necessidade de constarem em duplicidade, desde que, constituam todos os requisitos necessários para o cumprimento distinto de cada uma das qualificações técnicas;

c3 - qualquer informação constante na documentação de qualificação técnica, mediante simples conferência ou diligência, se apurada como falsa ou inverídica, caberá à Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou ainda, por intermédio de competente “análise técnica” delegada, decidir sobre sua aceitação e a inabilitação da licitante que o fez;

c4 - no caso de atestados e/ou certidões emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles, emitidos por sociedades integrantes de um mesmo “grupo econômico” à empresa licitante

c5 - somente serão aceitos e computados, atestados e/ou certidões emitidos pelo “cliente final”, receptor principal da obra ou serviços contratados, ainda que tenham sido elementos de subcontratação;

c6 - os atestados e/ou certidões emitidos em nome de consórcio ou grupo de empresas que o compõe, deverão especificar claramente o “item” (obra ou serviços) efetivamente executado por cada um dos seus integrantes, distintamente a pessoa jurídica (PJ) a que se referem.

c7 - os atestados e/ou certidões para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional, deverão conter no mínimo:

- * discriminação dos serviços executados e quantitativos;
- * descrição do número do contrato, nome do contratante e contratado;
- * período de vigência da respectiva contratação;
- * local, data de emissão, nome, cargo e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- * ser emitido em papel timbrado do órgão, entidade ou empresa que o expediu, ou ainda, deverá conter carimbo do CNPJ/MF do seu emissor, com a devida identificação do signatário e assinatura do responsável por sua emissão.

Item	Descrição	Unid.	Quantia
1	Execução de pavimento com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) - camada de rolamento.	M ³	822,83
2	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto, concreto moldado in loco, feito em obra.	M ³	741,75
3	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldado in loco.	M	7.359,38
4	Execução de base ou sub-base em solos de comportamento laterítico (arenoso).	M ³	4.114,20

NOTA: Parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, equivalentes ao limite de até 50% (cinquenta por cento) da quantidade total prevista na contratação, destacadas pela “área técnica” de Engenharia.

5.1.13 - Qualificação Técnica do Profissional:

5.1.13.1 - Registro do Profissional e certidão de regularidade junto ao CREA ou CAU.

5.1.13.2 - Comprovação de Capacidade Técnica Profissional de seu Responsável Técnico, através de atestado de capacidade técnica.

5.1.13.3 - O atestado de que tratam o subitem anterior (5.1.13.2), deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU, em nome do Responsável Técnico.

5.1.13.4 - Para atendimento das exigências relacionadas acima, a aptidão do Responsável Técnico, constantes do Atestado de Capacidade Técnica, deve demonstrar aptidão para o desempenho de atividade semelhante, com o objeto desta licitação, a saber: Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica.

5.1.13.5 - Os Atestados de Capacidade Técnica Profissional, referidos nos itens 5.1.13.2 e 5.1.13.3, devem ser acompanhados da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, com registro.

5.1.14 - Os atestados somente são considerados válidos se devidamente registrados nos órgãos competentes, a saber: CREA/CAU.

5.1.15 - O atestado que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

5.1.16 - Entenda - se por **CAT - Certidão de Acervo Técnico**, o documento emitido pelo CREA ou CAU e que comprova a experiência do profissional.

5.1.17 - **Declaração do licitante de que têm em disponibilidade** de todos os equipamentos, instalações e pessoal técnico especializado necessário e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, bem como, de que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços, das condições locais e vulto dos mesmos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

5.2 - Declaração expressa do responsável pela empresa, de que **não possui em seu quadro pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos** de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 70 da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

5.3 - Declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis da **inexistência ou possibilidade de existência de fato superveniente impeditivo da habilitação**.

5.4 - Declaração do Licitante subscrita pelo representante legal da empresa, assegurando que **conhece e aceita o teor completo do edital**.

5.5 - Qualificação Econômico-Financeira.

5.5.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, acompanhado do termo de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrado na junta comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.5.1.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.5.1.2 Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

5.5.2 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.5.2.1 - O índice contábil deverá ser calculado e demonstrado em documento anexo, inserido no envelope 01 de documentação de habilitação, segundo a fórmula acima, devidamente assinado por profissional contábil legalmente registrado no Conselho de Contabilidade;

5.5.2.2 - Não será habilitada a empresa cujos índices LG, SG e LC forem inferiores a 1.

5.5.2.3 - As empresas optantes pelo Simples Nacional não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, conforme as exigências acima pois estão concorrendo neste certame, em igualdade de condições com as demais empresas.

5.6 - Não serão aceitas certidões com data de validade vencida, as certidões que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapassem o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua respectiva emissão.

5.5.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

5.5.4 - Se a licitante desatender as exigências licitatórias será examinado a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6 - Sob pena de inabilitação todos os documentos apresentados deverão estar:

5.6.1 - Em nome da licitante e preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo;

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e,
- c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filial com diferenças de números nos documentos pertinentes a CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização dos recolhimentos dessas contribuições.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02:

6.1 - A PROPOSTA deverá ser apresentada nas condições do subitem 3.1.5.2, satisfazendo as quantidades de serviços constantes das planilhas de preços, cronograma físico-financeiro em anexo, e conterá basicamente:

6.1.1 - Nome do proponente, endereço, e demais características de identificação, Cronograma Físico e Financeiro para a execução das obras e serviços, de acordo com planilha de preços.

6.1.2 - Planilha de preços onde deverão estar indicados todos os preços ofertados, referidos a data da abertura da proposta. No resultado dos produtos obtidos pela multiplicação dos custos unitários pelas respectivas quantidades, se houver centavos, os mesmos serão mantidos sem aproximação. Prazo de execução dos serviços, contado em dias consecutivos, não excedendo o disposto no subitem 7.7.

6.1.3 - Transcrição do número do CNPJ da empresa.

6.2 - Nos preços propostos deverão constar toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, serviços topográficos e de laboratório, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto desta Licitação. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para pagar todas as obras e serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob alegação de qualquer erro ou má interpretação deste Edital por parte da licitante.

6.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços irrisórios, nos termos da Lei ou que excederem o valor máximo constante no subitem 9.2, bem como aquelas que ofertarem alternativas.

7 - DOS PRAZOS:

7.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da PMD.

7.3 - A PMD convocará a Licitante vencedora para a assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

7.4 - Ao ser convocada para assinatura do Termo de Contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação indispensável a sua formalização.

7.4.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMD.

7.5 - É facultado a PMD, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, ou não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

7.6 - O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do

recebimento da Ordem de Serviço, emanada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Deodápolis.

7.7 - O prazo total para execução das obras e serviços constantes deste Edital será de 8 (oito) meses para o Lote - 1, 6 (seis) meses para o Lote - 2, 12 (doze) meses para o Lote - 3, 12 (doze) meses para o Lote - 4 e 6 (seis) meses para o Lote - 5, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

7.8 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidos as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente justificados em processo:

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração.
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.9 - Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.10 - Desde que atendidas as condições estipuladas nos itens 7.8 e 7.9 deste edital, o pedido de prorrogação de prazo, deverá ser feito em data anterior a do vencimento do prazo contratual.

7.11 - A proposta apresentada pela licitante deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação, ficando a Proponente obrigada a mantê-la inalterada durante este prazo.

7.11.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da PMD, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no máximo;

7.11.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para recebimento e abertura das propostas, sem a convocação para a assinatura do Contrato respectivo, ou a solicitação de que trata o subitem 7.11.1, fica a proponente liberada dos compromissos assumidos.

7.12 - Sempre que houver necessidade de alteração do cronograma de desembolso máximo, face a disponibilidade de recursos financeiros, deverá ser modificado também o cronograma físico e financeiro, a fim de adequá-lo ao novo cronograma físico financeiro máximo.

8 - DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

8.1 - Após realizado os serviços será efetuada a medição, procedidas pela Comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Deodápolis, cujo valor será obtido pelo somatório dos produtos dos preços unitários iniciais propostos pelas respectivas quantidades dos serviços executados.

8.2 - O pagamento será efetuado após a medição Final dos serviços executados, procedidas

pela Comissão de Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Deodápolis.

8.2.1 - O pagamento correspondente a medição, somente será efetivada mediante a apresentação da guia de recolhimento do INSS, preenchida com código correspondente da atividade e FGTS da obra objeto do edital e contrato, e deverá ainda no encerramento da obra apresentar CND.

8.3 - As medições serão processadas com as seguintes periodicidades:

8.3.1 - As medições, exceto a inicial e a final serão realizadas mensalmente, caso não seja possível a realização da medição mensal esta deverá ser realizado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da ordem de serviços ou da última medição;

8.4 - O processamento da medição obedecerá a seguinte sistemática:

8.4.1 - Tudo que for realizado, sob as condições contratuais, será apontado de acordo com os critérios de medição, em impresso próprio, que deverá ser assinado pela Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Deodápolis.

8.4.2 - A Medição deverá ser paga em até 30 (trinta) dias após o ateste da fiscalização externa (Caixa Econômica Federal) e a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das certidões de FGTS, Estadual, Municipal, Tributos Federal e Trabalhista.

8.5 - A efetuação da Medição Final ou Medição Única somente se dará após o termino total da (s) obra (s) e serviço (s), inclusive limpeza geral, bem como reparos, caso a Fiscalização julgar necessário.

8.6 - Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços unitários não constarem da proposta da firma contratada, os mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre as partes;

8.7 - Qualquer aumento de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado e aprovado pela Fiscalização.

8.8 - Para liberação e pagamento dos serviços, a contratada deverá ter apresentado a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico, pela execução da obra.

8.9 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade da contratada com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal e Trabalhista, através da Certidão em plena validade.

8.10 - O pagamento será realizado após análise do Boletim de Medição e documentação pela Secretaria de Infraestrutura e Caixa Econômica Federal, portanto, o prazo para o depósito efetivo da medição depende das aprovações das mesmas.

8.11 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será precedido da elaboração da Medição Final ou Medição Única;
- b) Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento objeto, de acordo com os Termos Contratuais.

8.12 - A PMD rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o Contrato.

8.13 - O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a contratada das obrigações definidas no artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como no artigo 69 da Lei 8.666 de 21/6/93, e demais exigências legais.

9- DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

9.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Edital correrão à conta da dotação orçamentária: 06 - Secretaria Municipal Infraestrutura Produção e Meio ambiente, 06.10 - Departamento de Infraestrutura, 15.452.0055 - Infraestrutura Urbana, 1.035 – Obras Drenagem e Pavimentação. 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

9.2 - O valor máximo disponível para atender a presente despesa é de **R\$ 15.669.983,93** (quinze milhões seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos), sendo **R\$ 2.035.540,94 para o lote - 1, R\$ 1.560.745,31, para o lote - 2, R\$ 4.934.024,68 para o lote - 3, R\$ 5.761.895,26 para o lote - 4 e R\$ 1.377.777,74 para o lote - 5.**

10- DO PREÇO, REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis, pelo período de 01 (um) ano, a partir da data da proposta. Após este período admite-se reajuste, utilizando-se a variação do INCC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que a venha substituí-lo.

10.2 - O valor a ser pactuado poderá ser revisto, mediante solicitação da contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal 8666/93, observando-se os seguintes:

10.2.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem ainda de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e,

10.2.2 - A demonstração analítica deverá ser apresentada através de planilha de custo e formação de preços.

11 - DO CONTRATO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, MULTAS E RESCISÃO:

11.1 - Após a adjudicação, a efetivação da execução das obras e serviços será efetuada mediante contrato de empreitada por preço unitário assinado na PMD, observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da minuta do contrato anexo.

11.2 - A empresa contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 - As alterações do valor do contrato decorrente de modificações de quantitativos previstos, revisão de preços, bem como as prorrogações de prazos, serão formalizadas por lavratura do Termo de Aditamento.

11.4 - As multas serão aplicadas à empresa contratada, segundo os critérios estabelecidos pela Gerencia Municipal de Obras nas seguintes condições:

- a) 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor atualizado do contrato por dia que exceder os prazos de execução dos serviços.
- b) de 0,1% (um décimo por cento) a 2% (dois por cento) do valor atualizado do contrato quando:

- 1 - os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma;
- 2 - não executar os serviços exatamente de acordo com as Normas Manuais, Instruções e Especificações da ABNT; PMD demais normas e legislações relacionadas;
- 3 - informar inexatamente a Secretaria Municipal de Infraestrutura sobre o andamento dos serviços contratados;
- 4 - dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.5 - A rescisão do contrato poderá se dar pelos motivos abaixo:

- a) Por ato unilateral da PMD, manifestado por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a PMD;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

11.6 - A rescisão administrativa, ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12 - DO PROCESSO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1 - No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação instalará a Sessão Pública para o recebimento dos invólucros 01 e 02 na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, obedecendo a seguinte ordem de trabalho:

12.1.1 - Identificação pessoal através de credenciais dos representantes legais, ou prepostos das empresas licitantes, nos termos do subitem 3.1.3 deste instrumento.

12.1.2 - Na fase de habilitação preliminar, após o exame acurado da documentação, não havendo intenção recursal e com desistência expressa do prazo recursal por todos os licitantes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá nesse caso específico, proceder à abertura da proposta das empresas habilitadas, dando conhecimento aos presentes do teor das mesmas. Caso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não será procedida a abertura das propostas acima mencionadas, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal de lei, e então será designada nova data para reunião de abertura dos aludidos envelopes de propostas, devendo constar em ata circunstanciada.

12.1.3 - Os recursos referentes à fase de habilitação e de julgamento das propostas, bem como, nos casos de revogação ou anulação da licitação, deverão ser interpostos sob pena de preclusão, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13 - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMPETIRÁ:

13.1 - Examinar os documentos apresentados pelas empresas concorrentes e oferecê-los à rubrica dos licitantes presentes ao ato;

13.2 - Inabilita qualquer licitante que deixar de atender quaisquer exigências referentes ao item 5 e seus respectivos subitens.

13.3 - Verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;

13.4 - Rubricar as propostas, tê-las e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

13.5 - Fazer constar dos envelopes contendo a proposta, rubrica dos concorrentes e da Comissão, os quais serão abertos nas condições do Item 12.1.2;

13.6 - Lavrar ata circunstanciada das reuniões, lê-las, assiná-las e colher as assinaturas dos representantes dos licitantes presentes ao ato;

13.7 - Desclassificar as propostas que não satisfizerem às exigências deste Edital, bem como as propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, incisos I e II da Lei 8.666/93, bem como aquelas que apresentarem ofertas ou vantagens não previstas no Edital ou vantagem baseada na proposta das demais proponentes;

13.8 - Apresentarem propostas manifestamente inexequíveis, assim consideradas consoante disposto no § 1º do artigo 48, da Lei 8666/93, aquelas cujos valores sejam inferiores a 70 % (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou valor orçado pela Administração.

13.9 - Proceder à devolução do envelope de proposta, devidamente inviolado ao (s) licitante (s) eventualmente não habilitados, antes de proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas qualificadas na fase de habilitação;

13.10 - Verificar a existência de erros numéricos na Proposta de Preços e proceder às devidas correções observando-se os seguintes critérios:

- a) discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades do Projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- e) verificando em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

13.11 - Organizar o Mapa Geral da Concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa, para fins de homologação e adjudicação do Prefeito Municipal de Deodápolis - MS.

13.12 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu juízo, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta, escoimados das causas determinantes da inabilitação ou desclassificação.

14 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

14.1 - Para julgamento da Concorrência Pública, atendidas as condições deste edital, pelo tipo de licitação menor preço, considerar-se-á vencedora, a empresa que apresentar o menor valor GLOBAL (todos os lotes), valor este que será obtido pela soma dos 5 lotes da proposta de preços que será considerado como valor contratual.

15 - DO AFASTAMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

15 - A Lei Complementar n. 123/2006 vem dar tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

15.1 - Após a realização de pesquisa de preços, providenciada pela unidade competente, é conhecida a composição do valor de cada item. Assim, caso o valor seja de até R\$ 80.000,00 será aplicada a exclusividade na participação de ME/EPP conforme inciso I, art. 48, da Lei Complementar 123/2006. Caso o valor obtido seja superior a R\$ 80.000,00 será aplicada a cota (25%) destinada a participação de ME/EPP, nos termos do inciso III, art. 48, da Lei Complementar n. 123/2006.

15.2 - Contudo, insta mencionar que no art. 49, inciso III da Lei Complementar 123/2006, ressalta a impossibilidade de aplicação da lei, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública.

15.3 - No processo em tela, não há possibilidade de aplicação do benefício a ME/EPP pelo fato da complexidade do objeto a ser contratado em lote único, demonstrando não ser vantajoso para administração pública a reserva de cota, tendo assim prejuízo ao conjunto ou ao complexo da solução a ser contratada.

15.4 - Desta forma, optamos pela não aplicação das regras do Art. 48, inciso III da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006.

15.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

16 - DA CAUÇÃO:

16.1 - As licitantes deverão prestar garantia/caução no valor de R\$. 156.699,84 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), ou seja, 1% (um por cento) do valor global orçado pela Administração, que é de 15.669.983,93 (quinze milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos) com prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa dias) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 31, Inciso III e art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA.

16.2 - A licitante deverá, como condição para participação, apresentar no Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, o comprovante de prestação da garantia prevista nesta cláusula.

16.3 - Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na Conta nº 17182 - 4 GAR PROP DREN E PAVIMET, Agência nº 2024 - 9, Banco do BRASIL.

16.4 - Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

16.5 - A caução prestada para participação da licitação, como qualificação econômico-financeira (artigo 31 da Lei n. 8.666/93) não se confunde com a caução exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução.

16.6 - A garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada à Comissão Permanente de Licitações, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorridos os prazos para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos.

16.7 - As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, bem como as licitantes desclassificadas deverão solicitar a restituição desta garantia/caução após o decurso do prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos.

16.8 - A garantia prestada pela licitante vencedora e pelas demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita e após o decurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame.

16.9 - Perderá direito à restituição da caução, com reversão do valor para os cofres da Administração Pública, a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pela Administração.

17 - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - Da empresa vencedora, para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida caução garantia de contrato, no ato da assinatura deste, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes: a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável, ou c) Fiança bancária, conforme previsão do art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.2 - No caso de fiança bancária, esta deverá conter: a) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; b) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado; e c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

17.3 - DA GARANTIA ADICIONAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - Da licitante vencedora, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b" do § 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as mesmas modalidades acima, previstas no § 1º do art. 56 da mesma Lei, igual à diferença entre aquele "menor valor" e o valor da correspondente proposta.

17.4 - A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato, e somente será restituída à contratada após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras por parte da Administração Municipal de Deodápolis.

17.5 - Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

17.6 - Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% (cinco) do valor

contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - As providências necessárias e os eventuais ônus decorrentes da obtenção de materiais de jazidas e de área de empréstimos necessários à execução das obras previstas neste edital, serão de responsabilidade da PMD.

18.2 - Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela CONTRATADA e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à CONTRATADA, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

18.3 - É obrigação da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a CONTRATADA por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

18.4 - A Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, poderá alocar equipamentos ou executar serviços previstos na presente licitação devendo ser para isto reembolsada a preços combinados entre as partes por ocasião da medição dos serviços executados.

18.5 - A PMD poderá desistir da contratação, bem assim revogar a licitação no todo ou em parte, por interesse público ou anulá-la, sem que disso resulte para qualquer licitante, direito ou pedido de ressarcimento ou indenização.

18.6 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a PMD ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

18.7 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital ou qualquer outra a ele relacionadas deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita com antecedência mínima de cinco dias da data de abertura da licitação sob protocolo na PMD, durante o expediente no endereço mencionado no item 2.1.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações de rotina poderão ser obtidas verbalmente junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação no horário comercial.

18.8 - O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com ou entregue, mediante protocolo, no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal Deodápolis - MS
A/C do Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Av. Francisco Alves da Silva, 443.
Deodápolis - MS, CEP 79790-000
Fone (67) 3448-1894

18.9 - Os recursos referentes à fase de habilitação e propostas terão efeito suspensivo.

18.10 - Não será considerado o recurso interposto fora do prazo, ou que não tenha sido protocolado, ou que tenha sido entregue em endereço diferente daquele indicado no subitem 16.8.

18.11 - Em se constatando dolo ou má-fé no procedimento, pela improcedência ou inoportunidade da arguição com intuito meramente protelatório, a Proponente recorrente

ficará sujeita a exclusão do certame, sem prejuízo de outras sanções legais cominatórias de procedimento irregular e repercussão no registro cadastral.

18.12 - O horário previsto neste edital para a abertura das sessões, poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) minutos, a critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, independente de consulta aos Proponentes presentes.

18.13 - Salvo expressa indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital são contados em dias corridos.

18.14 - Caso as datas previstas para a realização dos eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação as interessadas.

18.15 - Só terão direito de usar a palavra, ter acesso e rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos proponentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

18.16 - É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS.

18.17 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das comunicações legais e contratuais cabíveis.

18.18 - Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento, de todas as cláusulas e condições do contrato.

18.19 - O resultado da licitação objeto deste Edital depois de homologada e adjudicada será publicada no Diário Oficial do Município e/ou exposto no quadro de avisos da PMD.

18.20 - O memorial descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Financeiro e Projetos serão enviados por e-mail e poderá ser examinado no seguinte endereço: Avenida Francisco Alves da Silva - 443, centro de Deodápolis, no Setor de Licitações.

18.21 - Complementam este Edital os seguintes Anexos;

ANEXO - I	PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO - II	MODELO DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DOS VEICULOS/EQUIP.
ANEXO - III	MODELO DECLARAÇÃO MENOR EMPREGADO
ANEXO - IV	MODELO DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO - V	MODELO DECLARAÇÃO CONHECE E ACEITA TEOR DO EDITAL
ANEXO - VI	MODELO DO CREDENCIAMENTO
ANEXO - VII	MINUTA DO CONTRATO

Deodápolis - MS, 15 de agosto de 2023.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Tipo	FLS.
Proposta de Preços	Nº 81/2023	Concorrência Pub. Nº 2/2023	Menor Preço Global	01/
EMPRESA:		INSC. ESTADUAL:		
ENDEREÇO:		CIDADE: /		
TELEFONE:		E-MAIL		
VALIDADE DA PROPOSTA:				
CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:		AGENCIA:	CONTA CORRENTE:	
Lote	Discriminação dos Serviços	Prazo Exec.	Valor Total R\$	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS BAIROS JARDINS DEODÁPOLIS E ESTRELA DE OURO - MEDIANTE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 603.990-52/2023 (AVANÇAR CIDADES). CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO	8 meses		
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS BAIROS JARDINS SANTA MARIA, SANTO ANTONIO E SÃO JOSÉ - MEDIANTE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 603.990-52/2023 (AVANÇAR CIDADES). CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO	6 meses		
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS BAIROS JARDINS ELDORADO II E III, ITALIA, EUROPA E ALVORADA - MEDIANTE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 603.990-52/2023 (AVANÇAR CIDADES). CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO	12 meses		
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS BAIROS JARDINS ELDORADO I E II, ITALIA, EUROPA E ALVORADA - MEDIANTE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 603.990-52/2023 (AVANÇAR CIDADES). CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO	12 meses		
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS BAIROS JARDIM NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - MEDIANTE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 603.990-52/2023 (AVANÇAR CIDADES). CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO	6 meses		
			VALOR GLOBAL R\$	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Concorrência Pública nº 2/2023**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e Data:

┌

┐

└

┘

Carimbo CNPJ e Assinatura

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____.

DECLARA, que **que tem em disponibilidade todo os equipamentos, instalações e pessoal técnico especializado** necessário e essenciais para o fiel cumprimento do objeto da Concorrência Pública nº 2/2023, bem como, de que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços, das condições locais e vulto dos mesmos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

MS - de de 2023.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - III

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART 7º CF/88

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, **salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade _____ UF (____), ____ de _____ de 2023.

**CARIMBO DE CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data Inexistem Fatos Impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº 81/2023, da **Concorrência Pública nº 2/2023** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - V

DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital** da Concorrência Pública nº 2/2023, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

MS - de de 2023.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - VI

CRENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO
REFERENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2023.

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica em diversos Bairros em Deodápolis - MS, com Recursos do Financiamento - Programa Pró-Transporte APF 603.990-52/2023 e contrapartida do município.

CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade no. e o CPF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 2/2023**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias

....., em de de 2023.

.....
Nome do Diretor ou Sócio Gerente

RG no.

CPF no.

OBS: O Credenciamento deverá ser firmado em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - VIII

MINUTA DO CONTRATO N° /2023.

Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica em diversos Bairros de Deodópolis - MS.

I - CONTRATANTES: "O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Francisco Alves da Silva, 443 - centro de Deodópolis - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001 - 41, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....-.....na cidade de..... CEP....., inscrita no CNPJ/MF nº doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr....., Secretário Municipal de Infraestrutura, portador do RG nº SSP/....., inscrito no CPF sob o nº....., brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua..... nº - centro, nesta cidade e a **CONTRATADA** o Sr., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de/....., a Rua., nº..... bairro..... portador do RG n.º e do CPF nº....., ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 81/2023**, gerado pela **Concorrência Pública nº 2/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - DO REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta, empreitada por "Preço Global".

V - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica do Lote.....nos Bairros..... em Deodópolis - MS, com Recursos do Financiamento - Programa Pró-Transporte APF 603.990-52/2023 e contrapartida do município**, conforme, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma financeiro e projetos.

1.1. As quantidades estabelecidas poderão ser acrescidas ou reduzidas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de infraestrutura, sem alteração do preço unitário contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA: Constituem obrigações:

2.1. Da Contratante:

2.1.1. Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

2.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.1.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;

2.1.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

2.1.5. A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA;

2.1.6. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares;

2.1.7. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento;

2.1.8. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

2.1.9. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Deodópolis/MS;

2.1.10. Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Deodópolis nas reuniões com a CONTRATADA;

2.1.11. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato;

2.1.12. Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa;

2.1.13. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual;

2.1.14. Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização;

2.1.15. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da₂₅

empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

2.1.16. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária;

2.1.17. O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregue;

2.1.18. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade Encontradas nos serviços executados;

2.1.19. A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

2.1.20. Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Departamento de Engenharia, sem ônus adicional para o Município;

2.1.21. A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;

2.1.22. A contratante poderá exigir a presença em tempo integral no canteiro de obras, do engenheiro responsável técnico.

2.2. Da Contratada:

2.2.1. Executar os serviços em conformidade com os requisitos previstos no edital e no contrato;

2.2.2. Cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em..... (.....) meses após a emissão da Ordem de Serviço, conforme Cronograma de Obra;

2.2.3. Executar a obra conforme o projeto;

2.2.4. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais para a contratante, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência;

2.2.5. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços;

2.2.6. Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO após a assinatura do contrato ou ordem de serviços;

2.2.7. Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia;

2.2.8. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo;

2.2.9. Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, sendo que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa;

2.2.10. Seguir o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA;

2.2.11. Apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu o cronograma de obra proposto (em caso de descumprimento), e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionado ao departamento de engenharia;

2.2.12. A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Departamento de Engenharia aos cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

2.2.13. As medições, exceto a inicial e a final serão realizadas mensalmente, caso não seja possível a realização da medição mensal esta deverá ser realizado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da ordem de serviços ou da última medição;

2.2.14. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário;

2.2.15. Ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução destes, no que diz respeito à observância de normas vigentes;

2.2.16. As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA;

2.2.17. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados;

2.2.18. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

2.2.19. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços;

2.2.20. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros;

2.2.21. Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela CONTRATADA;

2.2.22. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços;

2.2.23. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob

sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão;

2.2.24. A contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.2.25. A empresa ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período de 05 (cinco) anos, conforme elencado no Art. 618 do CC/2022.

2.2.26. A empresa contratada deverá comunicar ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas durante o período de vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

2.2.27. A contratada deverá atuar na obra com no mínimo três frentes de trabalho, presente no canteiro de forma ininterrupta, podendo a fiscalização aplicar as sanções previstas em caso de paralização e ou/ retardamento por parte da contratada.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: Quanto a execução dos serviços, deverá a contratada:

3.1. Manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

3.1.2. Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta;

3.1.3. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

3.1.4. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços;

3.1.5. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;

3.1.6. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MS, referente a todos os serviços de engenharia;

3.1.7. Todos os entulhos retirados do local da obra deverão ser removidos imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo;

3.1.8. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público;

3.1.9. Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das dependências do posto de saúde, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte;

3.1.10. Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município;

3.1.11. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUARTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista na Lei 8.666/93.

4.1. O recebimento do objeto dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações apresentadas;
- b) nas quantidades, preços unitários e total estipulados pela contratante;
- c) nos prazos, e locais indicados pelo contratante.

4.2. Satisfeitas as exigências anteriores, o fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos.

4.3. Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os serviços rejeitados ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

DA VIGENCIA DO CONTRATO E PRAZO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro de sua vigência, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

5.1. O prazo para entrega dos serviços será conforme o cronograma físico financeiro estipulado neste caso..... (.....) meses, contados a partir da ordem de serviços.

DO VALOR E DOTAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Dá-se a este contrato o valor global de R\$......(.....), correndo as despesas à conta da **Dotação Orçamentária:** 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 06.10 - Departamento de Infraestrutura, 15.451.0055 - Infraestrutura Urbana, 1.035 - Obras de Drenagem e Pavimentação. 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

6.1. Os preços unitários total são os mesmos constantes da proposta/planilha apresentada pela contratada.

DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO ECONÔMICO:

CLÁUSULA SÉTIMA: Os preços serão fixos e irrealizáveis, pelo período de 01 (um) ano, a partir da data da proposta. Após este período admite-se reajuste, utilizando-se a variação do INCC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que a venha substituí-lo.

7.1. O valor a ser pactuado poderá ser revisto, mediante solicitação da contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal 8666/93, observando-se os seguintes:

7.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem ainda de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e,

7.1.2. A demonstração analítica deverá ser apresentada através de planilha de custo e formação de preços.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: Os pagamentos serão depositados na conta bancária da Contratada, indicada na proposta.

8.2. Os pagamentos será conforme o Boletim de Medição, condicionada ao ateste da fiscalização externa a ser realizada pela Caixa Econômica Federal (CEF).

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

8.4. Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta), após o ateste da fiscalização externa (Caixa Econômica Federal) e a apresentação da Nota fiscal;

8.5. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração e com aprovação pelo órgão externo de fiscalização (CEF), não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu ateste pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

8.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

8.7. A contratante se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo contratante, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.1. Além das hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, que o denunciará com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, dentre outras, nas seguintes hipóteses legais:

- a) Pelo perecimento do objeto contratual, que torne impossível o prosseguimento da execução.
- b) Pela inscrição da Contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratante adotará as medidas ordenadas no art. 80 do mesmo diploma legal.

10.3. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a contratada.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos fornecimentos, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

- a) advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observada os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviços não realizados;
 - b.2) multa compensatória por perdas e danos no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pela contratada.
 - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviços não realizados, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato.
- c) suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela contratante e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do município, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- e) A licitante vencedora fica obrigada, após a assinatura deste contrato, apresentar a Prefeitura Municipal de Deodápolis, a guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, perante o CREA - MS.

11.1. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela contratante e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

11.3. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Prefeitura Municipal.

DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade com o objeto desta contratação feita pelo Município de Deodápolis, onde a verificação da adequação da realização dos serviços deverá ser feita com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

12.1. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

12.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor público municipal designado para este fim.

DA CESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS.

13.1. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das comunicações legais e contratuais cabíveis.

13.2. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento, de todas as cláusulas e condições do contrato.

13.3. A Contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

13.4. A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A eficácia deste contrato depende da publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial e nos demais meios de comunicação, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente à matéria.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa a seguirnomeada Pela Portaria nº:.....

15.1 - As obras serão submetidas à fiscalização por parte da equipe técnica responsável a qualquer tempo e os itens especificidades contidos nos projetos deverão ser criteriosamente seguidos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o foro da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Deodápolis - MS, de de 2023.

Sec. Municipal de Infraestrutura - Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Contratada

Testemunhas:

CPF.

CPF